



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

OFÍCIO Nº 1.792/2025 - PMC/SMG

Cajamar/SP., 27 de outubro de 2025.

Referente: Indicação nº 1174/2025

14ª Sessão

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção a **Indicação nº 1174/2025**, de autoria do Nobre Vereador Vinícius Zago Jardim, **encaminhamos as informações prestadas pela *Secretaria Municipal de Educação*, por meio do Memorando Nº 271/2025 - SME**, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
3695/2025

DATA / HORA
28/10/2025 14:00:59

USUÁRIO
254.XXX.X

Excelentíssimo Senhor
EDIVILSON LEME MENDES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP



Documento assinado eletronicamente por **Kauan Berto Sousa Santos, Prefeito**, em 27/10/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 1174 / 2025

Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Kauan Berto Sousa Santos, que, por meio da Secretaria Municipal de Educação, seja avaliada a possibilidade de ampliar o horário de funcionamento da Escola Municipal Guilhermina do Couto Oliveira, localizada no bairro São Benedito (KM 43), estendendo o período da manhã até às 12h00, bem como adequar os horários de entrada e saída das turmas, visando melhorar a organização da rotina dos alunos e dos responsáveis.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como objetivo atender às necessidades das famílias cujos filhos frequentam a referida unidade escolar. Atualmente, o horário da creche no período da manhã é das 07h00 às 11h00, o que tem gerado dificuldades para muitos pais e responsáveis, especialmente aqueles que trabalham em horário comercial, impossibilitando o comparecimento no horário estabelecido para a saída das crianças.

A ampliação do horário até às 12h00 permitiria que os responsáveis pudessem buscar seus filhos no intervalo do almoço, facilitando a conciliação entre a jornada de trabalho e os cuidados com os filhos, além de contribuir para o bem-estar das crianças, que teriam um tempo maior de permanência assistida na escola.

Outro ponto importante refere-se à diferença de 30 minutos entre os horários de entrada de diferentes turmas, o que tem gerado transtornos para os responsáveis com mais de um filho matriculado na unidade. Em muitos casos, esses pais precisam aguardar do lado de fora da escola até que o próximo horário de entrada seja liberado, o que representa um incômodo diário, além de causar aglomeração e exposição às intempéries climáticas.

A adequação desses horários, com maior alinhamento entre as faixas etárias, beneficiaria diretamente a comunidade, garantindo mais comodidade, segurança e eficiência no atendimento educacional.

Dessa forma, esta indicação busca colaborar com a melhoria da rotina escolar, o apoio às famílias e a qualidade do serviço público de educação infantil prestado no município.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 01 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
Incluída no expediente da sessão Ordinária
Realizada em 24/09/2025 /20
Despacho: <i>[assinatura]</i>
EDIVILSON LEME MENDES
<i>[assinatura]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Vinicius Zago Jardim
Dr. Vinicius Zago
Vereador de Cajamar
PSB – Partido Socialista Brasileiro

Secretaria Municipal de Governo
01 OUT 2025
<i>[assinatura]</i>

11n36

Vinicius Zago
Cajamar - São Paulo – 07750-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

CAJAM-SME-Unidade de Processamento Legislativo Educação

MEMORANDO Nº 271/2.025 - SME

À Secretaria Municipal de Governo – SMG

Departamento de Apoio Legislativo

At. Sr.ª Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

Referência: Caso responda este Memorando, indicar expressamente o Processo nº 3509205.402.00011259/2025-27.

Referente: Indicação CMC nº 1174/2.025

Prezada Senhora,

Em atenção a **Indicação CMC nº 1174/2.025**, através da qual o nobre Vereador Vinicius Zago Jardim indica à Administração Municipal que *“seja avaliada a possibilidade de ampliar o horário de funcionamento da Escola Municipal Guilhermina do Couto Oliveira, localizada no bairro São Benedito (KM43), estendendo o período da manhã até às 12h00, bem como adequar os horários de entrada e saída das turmas, visando melhorar a organização dos alunos e dos responsáveis”*.

Considerando que todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Cajamar são regidas pelo Regimento Comum das Unidades Escolares homologado por meio do Decreto nº 6.785/2022, a saber:

“Art. 7º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, atende aos alunos de 6 (seis) meses a 5 (cinco) anos e está organizada em 6 (seis) anos da seguinte forma:

I - Creche: Berçário, Fase I, II e III;

II - Pré-Escola: Fase IV e V.

§ 1º A Educação Infantil será ofertada:

I - Educação Infantil - Creche: em período integral com carga horária de 2.000 (duas mil) horas ou em período parcial (manhã ou tarde) com carga horária de 800 (oitocentas) horas;

II - Educação Infantil - Pré-Escola: em período parcial (manhã ou tarde) com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas;”

Considerando que este documento, baseado na LDB nº 9394/96, determina a quantidade de horas diárias a serem cumpridas, ou seja:

- Educação Infantil – Creche - Integral: 10 horas por dia;
- Educação Infantil – Creche - Parcial: 4 horas por dia;

- Educação Infantil – Pré-Escola - Parcial: 4 horas por dia.

Considerando a Instrução Normativa nº 002/2022 – SME, a saber:

“Art. 5º Os horários das aulas nas Unidades Escolares – U.E. da Rede Municipal de Ensino de Cajamar seguirão conforme segue:

I - Educação Infantil – Pré-Escola: das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

II - Educação Infantil – Creche (parcial): das 7h às 11h e das 13h às 17h;

III - Educação Infantil – Creche (integral): das 7h às 17h;”

Considerando que a ampliação na carga horária das crianças teria que ser realizada em benefício de todas as unidades escolares e estudantes, pois enquanto Administração Pública precisamos nos atentar aos princípios da igualdade de oportunidade à todos e valorização da escola enquanto espaço privilegiado de desenvolvimento e do processo educacional, não como um local onde nossos alunos devem estar para facilitar a vida de seus familiares.

Considerando que para atendimento desta ampliação de carga horária dos alunos, dependeria de viabilidade orçamentária para aumentar a carga horária dos professores, bem como a quantidade de Atendentes de Educação Infantil – Creche.

Informamos que, de momento, não vemos a possibilidade de atender a indicação diante dos motivos expostos acima.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cajamar, na data da assinatura digital.

Prof. Dr. Régis Souza
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Regis Luiz Lima de Souza**, **Secretário Municipal**, em 23/10/2025, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0470963** e o código CRC **75376C18**.

Referência: Processo nº 3509205.402.00011259/2025-27

SEI nº 0470963